

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU**

Memorando nº 384/ 2023

Camargibe, 04 de Outubro de 2023.

Para: CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

- Autos do Processo Licitatório nº 081/2021, Dispensa de Licitação nº 034/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 208/2021, de número da página 214 à 272, referente a locação do imóvel onde funciona A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU;
- Autos do Processo Licitatório nº 100/2020, Dispensa de Licitação nº 054/2020, TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 179/2021, de número da página 180 à 232, referente a locação do imóvel onde funciona O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 02.
- Autos do Processo Licitatório nº 104/2020, Dispensa de Licitação nº 057/2020, TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 071/2020, de número da página 179 à 229, referente a locação do imóvel onde funciona O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 13.

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,

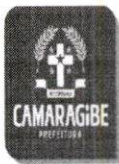
  
Géssyca Curvelo

**Contratos de Imóveis**  
**Géssyca Curvelo**  
**Contrato de Imóveis**  
**SESAU - Mat.: 8.0103832.4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 04/10/23 às: 13:25  
  
Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/20  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/20  
LOCAÇÃO DO IMÓVEL – SRT 02**

**3º TERMO ADITIVO**



Secretaria de  
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2020 - SESAU**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O SR. SEVERINO PEDRO DA SILVA NA FORMA A SEGUIR:

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbí – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbí – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADO/LOCADOR: O SR. SEVERINO PEDRO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Sátiro Ivo, nº 50, Timbi, Camaragibe-PE, inscrito no CPF nº 388.062.404-63, RG nº 2.009.356 SDS/PE e doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 071/2020, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 02, situado na Rua Pilar, nº 23, Céu Azul, Timbi, Camaragibe-PE, sequencial nº 10764453. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 071/2020, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 1.618,00 (um mil seiscentos e dezoito reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de - 7,530390 %, conforme justificativa da área técnica de 30 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Pelo objeto deste Terceira Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 071/2020 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.618,00 (um mil seiscentos e dezoito reais) mensais, e o valor total de R\$ 19.416,00 (dezenove mil,



Secretaria de  
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2

quatrocentos e dezesseis reais), fixos e irrealizáveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência de 16 de setembro de 2023 até 15 de setembro de 2024.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

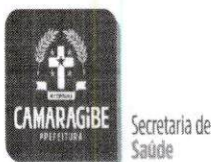
### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 071/2020.

### CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3


**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 15 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DO SANTOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE**

  
\_\_\_\_\_  
**SEVERINO PEDRO DA SILVA  
CONTRATADO/LOCADOR**